



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - EBSERH.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília– Distrito Federal, CEP 70.710-908, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB-UnB filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0003-05, com sede no SGAN 605, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.840-901, representada neste ato pela sua Superintendente a Servidora **ELZA FERREIRA NORONHA**, brasileira, Superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 902.772 SSP/DF, inscrita sob o CPF nº 400.535.041-00, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada por meio da Portaria nº 21, de 1º de fevereiro 2017, publicada no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, Página 15, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002120/2019-61, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 - FHB, de 01 de novembro de 2018, do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e de outras normas legais e regulamentares específicas aplicáveis, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o acompanhamento da alteração da legislação até então vigente (Resolução RDC nº 56, de dezembro de 2010, Art.51) pela novel redação dada em consonância com a RDC Nº 508, DE 27 DE MAIO DE 2021, consoante disciplina descrita abaixo:

"Etapas e Prazo de Execução

Segundo a Resolução RDC nº 56, de dezembro de 2010 “Art. 51 O tempo entre o término da coleta de medula óssea, sangue periférico e sangue de cordão umbilical e placentário e o início da criopreservação ou da infusão a fresco da respectiva unidade de CPH não deve exceder 48 horas (...)

Substituição da legislação RDC nº 56, de dezembro de 2010 pela vigente RDC Nº 508, DE 27 DE MAIO DE 2021, Art. 156. §1º O intervalo de tempo entre o término da coleta de medula óssea, sangue periférico e sangue de cordão umbilical e placentário e o início do processamento ou da infusão a fresco, em transplante convencional de CPH, não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas.”

2.2. O processo de renovação segue conforme manifestação do executor (85841963), anuência da conveniada (87759718) e autorização da autoridade competente (88639363).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio aqui não expressamente modificadas e que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

ELZA FERREIRA NORONHA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA — HUB-UnB FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES— EBSERH.
Superintendente da Conveniada



Documento assinado eletronicamente por **ELZA FERREIRA NORONHA, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 09/08/2022, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **88652519** código CRC= **1734781A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-1249

00063-00002120/2019-61

Doc. SEI/GDF 88652519